



COMUNICADO TÉCNICO N° 41/2023/AMM

FUNDEB - Habilitação ao VAAT 2024

COMUNICADO CONJUNTO STN/FNDE COMPLEMENTAÇÃO-VAAT 2023

Entes inabilitados para o recebimento da complementação-VAAT 2024

Legislação Correlata

LEI N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Administração, Educação e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: FUNDEB - Entes inabilitados para o recebimento da Complementação-VAAT 2024

A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL-STN, veicula em seu site¹ **Comunicado Conjunto STN/FNDE Complementação-VAAT 2024** no qual enfatiza que o ente público para estar habilitado a receber a complementação da União - VAAT tem PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES via SICONFI, **até 31 de agosto de 2023**.

Trata-se de informações de dados contábeis, orçamentários e fiscais, do exercício de 2021, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 da lei 14.113/2020.

Informamos que a Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, na condição de Instituição que representa os entes municipais, recebe notificações da Secretaria do Tesouro

¹ Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=40703>



Nacional-STN e reiteradamente somos notificados acerca da inadimplência dos municípios e conseqüentemente a informação dos inabilitados para receber o VAAT/2024. Reiteramos para conhecimento o mesmo texto recebido e disponibilizado no site da STN com informações da habilitação do VAAT/2024:

FUNDEB - Habilitação ao VAAT 2024

Complementação VAAT Fundeb - Seu município está habilitado para 2024?

Resumo da notícia: Atualizada a lista preliminar de inabilitados. Prazo para regularização termina em 31/08/2023

Notícia completa:

O Tesouro Nacional e o FNDE divulgam prévias dos entes inabilitados a receber a complementação VAAT do Fundeb em 2024. Em 22/05/2023 para SICONFI e 24/05/2023 para o SIOPE havia 1.279 entes da federação não habilitados. Para consultar a lista atualizada, clique aqui.

Caso o seu município esteja na lista dos inabilitados, ainda é possível regularizar a situação até 31/08/2023.

Procedimentos necessários para habilitação:

Transmitir ou retificar as informações da matriz de saldos contábeis de 2022, via SICONFI; e

Encaminhar as informações referentes ao Anexo da Educação do RREO para o SIOPE/FNDE.

A Lei de regulamentação do Fundeb condicionou que somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 desta Lei.

O preenchimento e envio dos dados orçamentários, contábeis e fiscais pelo ente não é matéria inédita ou instituída pelo novo Fundeb. São atos previstos em normativos como a Constituição Federal (Art. 163-A) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 48, § 2º). Logo, os dados em

questão já deveriam constar de forma precisa na base de dados do Tesouro Nacional, pois são dados públicos, formais e disponíveis para uso pela Administração Pública, por organizações de controle social e pela população em geral.

Em uma análise prévia, identificamos, nas datas supracitadas, que há 1.279 entes da federação com ausência ou inconsistência de informações relativas ao exercício de 2022. Conseqüentemente, sem nenhuma medida saneadora das pendências previamente identificadas, esses entes da federação não se habilitarão à Complementação-VAAT em 2024.

Ressaltamos que os estados, o Distrito Federal e os **municípios são responsáveis pela exatidão e fidedignidade das informações encaminhadas ao Siconfi** e, por esse motivo, a análise prévia configura tão somente uma indicação de pendência que poderá ou não ser confirmada em análise definitiva posterior. Do mesmo modo, a ausência de referência a qualquer ente (Estado, Distrito Federal ou município) na lista em anexo não representa a sua habilitação. A análise definitiva dos entes habilitados ao cálculo da Complementação-VAAT será realizada na data-base do dia 31 de agosto do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados, nos termos do § 5º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020.

É importante salientar ainda que a habilitação do ente constitui apenas pré-requisito para que as informações do VAAT sejam apuradas. Ou seja, **a habilitação não é garantia de recebimento da Complementação-VAAT pelo ente.**

Segue anexo arquivo com a lista de entes inabilitados até a data de **26/05/2023**.

Atenciosamente,
Secretaria do Tesouro Nacional

Fonte:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=40703>

Observa que a STN alerta que mesmo aqueles municípios que se encontram habilitados, poderão não ter reunidos os



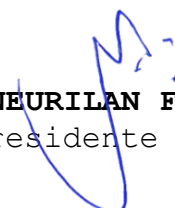
requisitos que garantem o recebimento do VAAT. A CNM² menciona que diferente da complementação-VAAF, em que a distribuição de recursos federais nos 11 Estados beneficiados alcançam todas as redes de ensino, na complementação-VAAT da União ao Fundeb, os recursos são direcionados às redes de ensino cujo Valor Aluno/Ano Total ficou abaixo do VAAT-MIN definido nacionalmente.

Destaca-se ainda que as informações de encaminhamento da matriz de saldo contábil (MSC) e Sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação - SIOPE são extraídos do CAUC e conforme sua movimentação podem sofrer atualizações. Informamos que a lista ANEXA foi a mesma encaminhada pela STN na data do dia 26 de maio de 2023. Caso o município já tenha regularizado as pendências favor desconsiderar este comunicado.

A AMM, recomenda aos gestores e equipe atenção especial às exigências da Lei 14.113/2020 para não perder recursos e consequentemente prejudicar as metas da educação preestabelecidas para o exercício de 2024.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2023.


NEURILAN FRAGA
Presidente da AMM

² Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/primeira-parcela-da-complementacao-vaat-da-uniao-ao-fundeb-e-repassada-cnm-explica-quem-tem-direito-ao-recurso>

ANEXO ÚNICO

COMUNICADO CONJUNTO STN/FNDE COMPLEMENTAÇÃO-VAAT 2024
Entes inabilitados para o recebimento da complementação-VAAT 2024
Até a data do dia 26/05/2022

UF Ente Federado	Código IBGE	Verificação preliminar do disposto no § 4º do art. 13da Lei nº 14.113/20	Pendência identificada
MT Alto Araguaia	5100300	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Alto Boa Vista	5100359	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Enviou a MSC de encerramento com a COTA-PARTE de ICMS zerada ou negativa.
MT Alto Garças	5100409	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Alto Paraguai	5100508	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Barão de Melgaço	5101605	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Brasnorte	5101902	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Campinápolis	5102603	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Castanheira	5102850	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Cuiabá	5103403	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Figueirópolis D'Oeste	5103809	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT General Carneiro	5103908	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022.
MT Guiratinga	5104203	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Jaciara	5104807	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022.
MT Jangada	5104906	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Juara	5105101	Inobservância do art. 38 da	Não transmitiu ao SIOPE os dados do

		Lei nº 14.113/20.	ano de 2022.
MT Juruena	5105176	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022.
MT Luciara	5105309	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Mirassol d'Oeste	5105622	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Enviou a MSC de encerramento com as Receitas zeradas.
MT Nobres	5105903	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Nova Lacerda	5106182	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Nova Nazaré	5106174	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Nova Olímpia	5106232	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Novo Horizonte do Norte	5106273	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Novo São Joaquim	5106281	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Paranatinga	5106307	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Pedra Preta	5106372	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Poconé	5106505	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Ponte Branca	5106703	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Porto Alegre do Norte	5106778	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Primavera do Leste	5107040	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022.
MT Reserva do Cabaçal	5107156	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Ribeirão Cascalheira	5107180	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Enviou a MSC de encerramento com as Receitas zeradas. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Santo Antônio do Leste	5107792	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Santo Antônio do	5107800	Inobservância do art. 163-A	Não enviou a MSC de encerramento

Leverger		da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	de 2022. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT São Félix do Araguaia	5107859	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT São José do Povo	5107297	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Serra Nova Dourada	5107883	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Tesouro	5108105	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Torixoréu	5108204	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2022.
MT Vila Bela da Santíssima Trindade	5105507	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Enviou a MSC de encerramento com as Receitas zeradas.
MT Vila Rica	5108600	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2022.

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37903>